

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6463 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1836 de 17 de dezembro de 2024, publicada em 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

05.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

04.121.0005-2-017 – Gestão da Secretaria de Planejamento

0850 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 30.000,00

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0010-2-028 – Desenvolvimento do Agro

1030 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

20.606.0010-2-029 – Gestão da Secretaria de Agricultura e do Fumdamam

1090 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 50.000,00

1120 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-035 – Gestão do Ensino Fundamental

1385 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 50.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

17.511.0018-2-073 – Micro Sistema de Água

3650 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 25.000,00

3660 – 3390.39.00 – 505 E – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 335.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado a anulação parcial das dotações e fontes abaixo relacionadas de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

• **Anulação Parcial**

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica – Rural

1210 – 4490.51.00 – 505 E Obras e Instalações R\$ 260.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15.122.0017-2-065 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

3430 – 3390.30.00 – 505 E – Material de Consumo R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 335.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE SETEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal